



# MUNICÍPIO DE VITORINO - PR

## Gabinete do Prefeito

### Lei nº 864/2006

*Súmula: Autoriza o Município a conceder Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vitorino e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vitorino**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.023/0001-00, com sede na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais de 01 de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006, que serão utilizados para pagamento de despesas de custeio da entidade, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo executivo, observados os preceitos do art. 2º e demais disposições da Lei Municipal nº 822/2005.

**Art. 2º** - O não cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal n.º 822/2005, notadamente no que se refere à aplicação dos recursos concedidos, implicará na responsabilidade pessoal dos Diretores da Entidade, conforme prevê o Estatuto, com a comunicação imediata ao Ministério Público para aplicação das responsabilidades.

**Art. 3º** - O Município procederá o pagamento do benefício em parcelas mensais, iguais e consecutivas até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, observadas as dotações e previsões orçamentárias.

**Art. 4º** - As despesas da presente Lei serão suportadas pelo orçamento geral do município na dotação orçamentária 020104.122.002.2.002 – 3.3.50.43 – subvenção social.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 06 de julho de 2006.

  
**Valdir Picolotto**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em	08/07/06
Jornal	D. SUDOESTE
Edição	3818